

## **LEI Nº 1067, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014**

***(Dispõe de alienação por venda de veículos, motoniveladora, trator de pneus e implementos agrícolas de propriedade da municipalidade).***

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

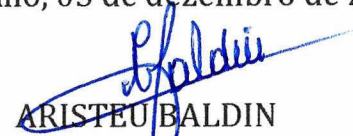
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2014, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante licitação e obedecidas as demais disposições legais, os seguintes veículos, motoniveladora, trator de pneus e implementos agrícolas de propriedade do Município, no estado de conservação em que se encontram, a saber:

- a) - um veículo, VW Parati, ano de fabricação 1998 e modelo 1999, chassi 9BWZZZ374WT118397, 4 lugares, cor predominante Branca, Placa BFY-2299, movido a gasolina, categoria oficial;
- b) - um automóvel/passageiro, GM/Ômega CD, ano de fabricação e modelo 1996, chassi 9BGVR1LTTB205008, 5 lugares, 168CV, cor predominante preta, Placa-BLP-9888, movido a gasolina, categoria oficial;
- c) - suprimido (Emenda Supressiva nº 001/2014);
- d) - um Microônibus, VW/Kombi, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, chassi 9BWMF07X4BP001526, 12 lugares, cor predominante branca, Placa CZA-8430, movido a Alcool/Gasolina, categoria oficial;
- e) - um Trator Valtra Valmet 985-S, 4x4, série 09854167012, adquirido em 13/02/2001;
- f) - uma Motoniveladora Huber Warco 140M;
- g) - uma forrageira PC-30 Cremasco; uma forrageira PC-30-CD Cremasco e uma Esparramadeira de calcário, todas as três sucateadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de dezembro de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.



HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1561 - CENTRO  
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000  
MERIDIANO - SP